



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Mandado nº 710022570569

Processo nº 5005451-35.2025.4.04.7100/RS

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Executado: ODONTO POP CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2025, às 11h47m em cumprimento ao mandado em epígrafe, compareci na R. VIGÁRIO JOSÉ MARCIO 2161002 e procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do (s) bem (ns) em seguida descrito (s):

07 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, SENDO 5 DA MARCA GMAIUS E DUAS DA MARCA OZSGN, COM CERCA DE 7 ANOS DE USO.

AVALIO CADA UMA EM R\$ 7.000,00,
TOTALIZANDO R\$ 49.000,00

S S

A seguir, nomeei fiel depositário OVERMAN F. CESÁRIO, que aceitou o encargo, sob o compromisso de não abrir mão do depósito sem prévia autorização do juízo.

Para constar, lavrei o presente auto, devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Federal, que garanto minha fé e pelo depositário nomeado. Volmir Pasetti-Oficial de Justiça Federal

Depositário Overman F. Cesário

RG 3095778571



REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DÉBITO

Para a regularização do débito executado, podem ser realizados o **pagamento** da dívida ou a sua **negociação** (transação ou parcelamento).

O pagamento e a negociação podem ser realizados pela internet, por meio do **REGULARIZE**, portal digital de atendimento da PGFN, disponível em www.regularize.pgfn.gov.br. O acesso ao portal se dá mediante cadastro realizado no próprio *site*.

As orientações para adesão à negociação e emissão das guias de pagamento estão no *site* da PGFN na internet, em www.pgfn.gov.br, no menu *Serviços e Orientações > Orientações aos Contribuintes*.

Consequências da não regularização

Caso não haja regularização do débito, a presente ação de execução fiscal seguirá adiante, podendo gerar a expropriação de seus bens, valores e direitos. Ademais, a PGFN poderá adotar outros atos gravosos de cobrança, tais como o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa e a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito.

Evite restrições e solucione sua dívida por meio do portal REGULARIZE.

www.regularize.pgfn.gov.br

X *Walter F. Lima*

Nº do agrupamento de inscrições



202500009056

Página 3 / 3

